



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082402/17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2017-SRP

Eu **Genicleide Alves da Silva**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Capanema**, nomeada nos termos do **DECRETO Nº 046/17**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisei o Processo de n.º008/2017, que veio ao meu exame referente à licitação de Pregão Presencial (para Registro de Preço), tendo por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FAZER MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS**, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, SECRETARIAS E FUNDOS**, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, pela Lei nº 10.520 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que:

O Trabalho da controladoria deu-se concomitantemente a realização do certame, através do método de Controle denominado **observação** feita de forma sucinta sem nenhuma interferência no andamento do referido processo, sem qualquer parcialidade entre as partes. Ressalto ainda que nas fases de credenciamento, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, bem como a sequência dos atos de realização do mesmo, que se deu através da pregoeira que atesta a veracidade dos documentos a ela apresentados, sendo a mesma responsável pelos procedimentos ali realizados.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. **Revestido de todas as formalidades legais**, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, pela **regularidade do processo**. Ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTROLE INTERNO

controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Capanema, 20 Abril de 2017.

Genicleide Alves da Silva

CRA-PA Nº 14071